Município de Soure

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA - ANO LETIVO 2024/2025

Legislação aplicável:

Complemento de Horário: Despacho Conjunto n.º 300/97 de 09 de Setembro

Alimentação: Dec.-Lei n.º 55/ 2009 de 02 de Março

Comparticipação Familiar// Prolongamento de Horário

A comparticipação familiar é determinada com base nos escalões de abono de família, com o limite de valores estabelecidos pelo Art.º 3º do Despacho Conjunto n.º 300/97

TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR PARA O ANO LETIVO 2024/2025

ESCALÕES DE ABONO	PROPOSTA			
	Prolongamento de Horário	Alimentação		
	Valor Mensal	Valor por Refeição		
1º Escalão e Famílias Numerosas	0 €	Escalão **1** do Abono de Família e Famílias Numerosas	**0,00 €**	**NOTA:**
2.º Escalão	20 €			
3.º e 4.º Escalões	40 €	Escalão **2** do Abono de Família	**0,73 €**	Valores fixados, pelo Ministério da Educação, para os alunos dos Ensinos Pré - Escolar, Básico e Secundário, em Refeitórios Escolares (despacho n.º8452-A/2015, de 31 de julho, na sua atual redação do despacho n.º7255/2018 de 31 de julho)
5.º e 6.º Escalões	60 €	Escalões **3, 4, 5**, e **6** do Abono de Família	**1,46 €**	

* [1)] Valor Máximo da Comparticipação Familiar

Nota - Para efeitos do n.º5 e do n.º 6 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Ação Social Escolar do Concelho de Soure - há lugar a redução no valor da comparticipação familiar mensal, nas situações de faltas por férias familiares ou doença, mediante o preenchimento dos respetivos formulários, com os seguintes critérios:

Entre seis (6) e dez (10) dias úteis - 15%
Mais de dez (10) dias úteis - 30%

Tabela aprovada pela Câmara Municipal, em Reunião de 10-07-2024